

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001/2026

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCESSO: 2026001539

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO”, conforme condições, quantidades e exigências e especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

DO VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ R\$ 65.299,58 (sessenta e cinco mil duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DO PERÍODO DAS PROPOSTAS:

A proposta dar-se-á por meio do Sistema <https://bnccompras.com/Home/Login>, para acesso ao sistema e operacionalização, com base legal nas Leis Federais 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006.

De: 12/03/2026 às 7h.

Até: 18/03/2026, às 7h.

DO PERÍODO DE LANCES:

De: 18/03/2026, às 09h.

Até: 18/03/2026, às 12h.

A presente dispensa de licitação dar-se-á por meio do Sistema <https://bnccompras.com/Home/Login>, para acesso ao sistema e operacionalização, com base legal nas Leis Federais 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (63) 99994-0436 ou pelo endereço de e-mail: adm-compras.sedema@araguaina.to.gov.br, no horário de 08h às 12h, 14h às 18h.

Observação: Este Edital contempla as inovações trazidas pela Nova Lei de Licitações 14.133/2021, portanto, é indispensável que os licitantes conheçam a nova legislação.

JOAQUIM QUINTA NETO BARBOSA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura
Meio Ambiente e Turismo
Portaria Nº 027/2025



SUMÁRIO

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
 3. DO CREDENCIAMENTO.
 4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.
 5. FASE DE LANCES E INTERVALO MÍNIMO
 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.
 7. DA HABILITAÇÃO.
 8. DO CONTRATO.
 9. DAS SANÇÕES.
 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
- ANEXO I – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
- ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Processo Nº. 2026001539

A SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.387.295/0001-01, estabelecida na Av. Marginal Neblina, n.º 1101, Loteamento Alaska, CEP: 77.817-805 neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, o Sr. **JOAQUIM QUINTA NETO BARBOSA**, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

Data da sessão (lances): 18/03/2026.

Horário da Fase de Lances: 09h às 12h.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO, com base na lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme condições, quantidades e exigências e especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos deste Aviso de Dispensa Eletrônica

1.2. A contratação será conforme tabela constante abaixo:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	617766	NOTEBOOK- Processador Intel Core i7 13ª geração ou superior, 14 núcleos, 24 MB cache, até 4.9 GHz, Sistema Windows 11 Pro (pt-BR), Tela 15,6" FHD (1920x1080), 165 Hz, ~300 nits, sRGB 100%, 3 ms, G-SYNC/Advanced Optimus, Memória 32 GB DDR5 4800 MT/s (2x16 GB, dual-channel), Armazenamento 1 TB SSD PCIe NVMe M.2, Gráficos NVIDIA GeForce RTX 4050 (6 GB GDDR6), Conectividade Wi-Fi 6 (2x2 802.11ax) + Bluetooth, Bateria 6 células (~86 Wh, integrada), Fonte CA 330 W (bivolt), Teclado ABNT2, numérico, Itens inclusos Cabo alimentação BR, guia segurança, driver wireless. MARCAS SUGERIDAS: Dell G15; Asus Tuf F15; Acer V15	UN	01	R\$ 8.472,77	R\$ 8.472,77



2	613419	<p>NOTEBOOK- Processador Intel Core i5 13ª geração ou superior Sistema Windows 11 (pt-BR), Tela 15,6" Full HD (1920x1080), 60 Hz, antirreflexo, Memória 8 GB DDR4/DDR5 (1x8 GB), Armazenamento SSD 256 GB PCIe NVMe/SATA (240/256 GB), Gráficos Intel Iris Xe integrada, Conectividade Wi-Fi 6 + Bluetooth, Portas USB-A, USB-C, HDMI, combo áudio (varia por SKU), Bateria/Fonte ≈ 45–57 Wh / ~65 W Itens inclusos Cabo alimentação BR, guia segurança, driver wireless. MARCAS SUGERIDAS: Acer; Lenovo; Samsung</p>	UN	09	R\$ 4.110,63	R\$ 36.995,67
3	632180	<p>PROCESSADOR de alto desempenho, 64 bits, Núcleos Físicos: Mínimo de 06 (seis) núcleos. Threads: Mínimo de 12 (doze) threads. Frequência Base: Mínimo de 3.6 GHz. Frequência Turbo/Boost: Mínimo de 4.6 GHz. Cache: Mínimo de 19 MB (L2+L3). Soquete: Compatível com placa-mãe AM4 ou LGA1700 (conforme padrão do pregão). Vídeo Integrado: Possuir suporte a vídeo integrado (gráfico integrado). Modelo de Referência: (ou superior): AMD Ryzen 5 5600GT ou superior.</p>	UN	01	R\$ 1.908,05	R\$ 1.908,05
4	474924	<p>PLACA-MÃE – Modelo: B450M Steel Legend, Chipset: AMD Promontory B450, Formato: Micro ATX (mATX), Socket CPU: AMD AM4, Memória: RAM 4 slots DIMM DDR4 Dual Channel, suporta até 128 GB (frequências até 3533+ MHz em OC), Slots de Expansão: 1 x PCIe 3.0 x16 (reforçado em aço), 1 x PCIe 2.0 x16, 1 x PCIe 2.0 x1, Armazenamento: 2 x slots M.2 (um Ultra M.2 PCIe Gen3 x4 & SATA3, outro M.2 SATA3), 4 x portas SATA 6Gb/s, Conectividade: Rede Gigabit (Realtek RTL8111H) Portas USB (Painel Traseiro): 2 x USB 2.0, 4 x USB 3.1 Gen1, 1 x USB 3.1 Gen2 Tipo-A (10 Gb/s), 1 x USB 3.1 Gen2 Tipo-C (10 Gb/s), Saídas de Vídeo: 1 x HDMI, 1 x DisplayPort (para CPUs com gráficos integrados/APUs), Áudio: Áudio HD 7.1 Canais (Codec de Áudio Realtek ALC892 ou ALC897, dependendo da revisão).</p>	UN	01	R\$ 773,88	R\$ 773,88
5	486616	<p>GABINETE- Mid Tower. Compatibilidade de Placa-mãe: ATX, Micro-ATX, Mini-ITX. Conexões Frontais: Obrigatório USB 3.0 (para maior velocidade de transferência de dados). Refrigeração: Suporte para ventoinhas (fans) de 120mm ou superior. Gerenciamento de Cabos: Espaço otimizado para melhor ventilação. Material: Aço/SPCC com espessura adequada (ex: 0.5mm).</p>	UN	01	R\$ 334,57	R\$ 334,57
6	465028	<p>SSD 120 GB DISCO MAGNÉTICO – DISCO MAGNÉTICO MEMÓRIA: 120 GB, VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA: 6.0 GB/S, MODELO: SSD, TIPO: RÍGIDO</p>	UN	08	R\$ 230,77	R\$ 1.846,16

7	603462	SSD 240 GB DISCO MAGNÉTICO - DISCO MAGNÉTICO MEMÓRIA: 240 GB, VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA: 6.0 GB/S, MODELO: SSD, TIPO: RÍGIDO	UN	08	R\$ 352,17	R\$ 2.817,36
8	473353	SSD INTERNO 2 TB (M.2 NVMe - Upgrade de Servidor/Estação) Tipo: SSD M.2 2280 NVMe. Interface: PCIe Gen 3x4 ou Gen 4x4 (melhor performance). Capacidade: 2 TB. Velocidade de Leitura: Mínimo de 3.000 MB/s (PCIe 3) ou 5.000 MB/s+ (PCIe 4). Velocidade de Gravação: Mínimo de 2.500 MB/s (PCIe 3) ou 4.500 MB/s+ (PCIe 4). Durabilidade: Alta taxa de TBW (Total Bytes Written).	UN	02	R\$ 2.186,04	R\$ 4.372,08
9	451817	TECLADO para microcomputador pc/atx, cor preta, padrao abnt-2, conector padrao usb, com teclas de funcao na posicao horizontal, com no minimo 107 teclas, comprimento do cabo 1.25 m, para sistema operacional windows 98/me/2000/xp/vista.	UN	10	R\$ 87,21	R\$ 872,10
10	624339	MEMÓRIA RAM PARA NOTEBOOK 8GB DDR4 Tipo de Memória: DDR4 SDRAM. Capacidade: 8 GB (1 x 8GB). Formato: SODIMM (260 pinos), específico para computadores portáteis/notebooks. Frequência: 3200 MHz (PC4-25600) ou 2666 MHz (PC4-21300), compatível com frequências inferiores (retrocompatibilidade). Tensão (Voltagem): 1.2V (padrão DDR4), garantindo eficiência energética. Latência CAS: CL19, CL20 ou CL22 (dependendo da frequência). Tecnologia: Non-ECC, Unbuffered, SODIMM. Compatibilidade: Deve ser compatível com processadores Intel Core de 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª geração e AMD Ryzen, suportando arquitetura de 64 bits. Garantia: Mínimo de 01 (um) ano diretamente com o fabricante ou representante autorizado no Brasil. Marcas Referência (ou equivalente): Kingston (KVR ou Fury), Crucial (Micron), Corsair, Adata, Samsung, Keepdata.	UN	08	R\$ 219,46	R\$ 1.755,68
11	604331	MEMÓRIA RAM DE 8 GB DDR3L PARA NOTEBOOK, 1600 Mhz, padrão PC3L-12800S, Tipo SO-DIMM (204 pinos), 1.35V, CL11, Non-ECC, Unbuffered. Capacidade de 8GB por módulo (1x8GB). Garantia mínima de 12 meses. Marcas Referência (ou equivalente): Kingston (KVR ou Fury), Crucial (Micron), Corsair, Adata, Samsung, Keepdata	UN	08	R\$ 302,22	R\$ 2.417,76
12	407762	ÁLCOOL ISOPROPILICO , embalagem com 500 ml, isopropanol para limpeza em eletrônica, placas de circuito, mecanismos, eletroeletrônicos, gravadores, leitores ópticos, entre outros. deve ter fracos com bico aplicador. deve ser não corrosivo. concentração mínima de 99,5%.	UN	10	R\$ 32,54	R\$ 325,40

13	367204	LIMPA CONTATO EM SPRAY com conteúdo de no mínimo 300ml para limpeza e restauração da continuidade elétrica. Deverá: remover resíduos que prejudicam a condutividade nos contatos elétricos e eletrônicos; remover poeira e também umidade; recuperar a condutividade nos contatos; não deve agredir a camada de ozônio; acompanhar bico direcionador.	UN	10	R\$ 26,70	R\$ 267,00
14	462261	MOUSE óptico, 3 botões (esq/dir/scroll), resolução mínima 1000dpi, conexão usb, cor preta, novo, garantia 12 meses.	UN	15	R\$ 39,48	R\$ 592,20
15	608233	DOCK STATION PARA HD , sata 2.5/3.5 usb 3.0. dock station com conectores usb3. suporte: hd 2.5" e hd 3.5" até 6tb. tipo: hd satataxa de transferência: 5gbps. compatibilidade: windows 2000 / xp / vista / 7 / 8 / 8.1 / 10, linux e mac os. entrada ac 12v/3a. com fonte de alimentação externa	UN	02	R\$ 499,72	R\$ 999,44
16	624206	ALICATE CRIMPADOR e DECAPADOR DE FIO (RJ11, RJ12, RJ45, 6P e 8P) - Alicate Crimpador Conjugado com Decapador de fios, Para cabos RJ11, RJ12, RJ45, 6P e 8P. Permite a conectorização de conectores RJ-45 macho CAT.5e e Cat.6. Com catraca e corpo de aço com revestimento termoplástico. Lâminas de corte em aço. Indicado para crimpar e decapar cabos de rede e telefônicos.	UN	02	R\$ 129,85	R\$ 259,70

17	<p>CONJUNTO DE CHAVES DE FENDA DE PRECISÃO PROFISSIONAL, 115 peças em 1 kit de ferramentas de reparo eletrônico e manutenção para computador e notebook.</p> <p>Quantidade de bits: Aprox. 98-100 pontas intercambiáveis.</p> <p>Material: Aço Cromo Vanádio (CR-V) de alta qualidade, com dureza superior a HRC 52-60, garantindo resistência à corrosão e deformação.</p> <p>Tipos de Pontas: Incluir, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Philips/Cruz: PH0000 a PH2. • Fenda: SL1.0 a SL4.0. • Torx: T1 a T20. • Torx Security (com furo): T6H a T20H. • Hexagonal (Allen): H0.7 a H4.0. • Pentalobe (Estrela para iPhone): 0.8, 1.2, 1.5, 2.0. • Tri-point (Y-type): Y0.6 a Y3.0. • Triângulo: 2.0, 2.3, 2.6, 3.0. • U-Type (Spanner): U2.6, U3.0. • Quadrada: S0, S1, S2. • Soquetes (Nut Driver): M2.5 a M5.5. • Agulha SIM e Pontas Especiais. <p>Componentes e Acessórios do Kit:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cabo (Driver): 1x Cabo ergonômico, antiderrapante, magnético, com tampa giratória (rolamento) para facilitar a aplicação de força. • Extensor Rígido: 1x Barra de extensão ajustável (telescópica). • Extensor Flexível: 1x Eixo flexível para parafusos em locais de difícil acesso. • Pinça: 1x Pinça de precisão (tipo ESD/aço inoxidável). • Magnetizador/Desmagnetizador: 1x Bloco para magnetizar/desmagnetizar as pontas. • Alavancas/Espátulas: 3x a 6x Ferramentas de alavanca de plástico (crowbars) de diferentes tamanhos para abrir carcaças sem danificar. • Ventosa: 1x Ventosa de sucção para remoção de telas. • Palhetas: 6x Palhetas de abertura (triangulares). • Cartão SIM: 1x Pino removedor de chip. <p>Embalagem e Armazenamento:</p> <p>Estojo: Caixa organizadora profissional de alta resistência, feita de material polipropileno (PP) resistente a choques.</p> <p>Identificação: Cada ponta deve possuir seu local indicado no estojo para organização.</p> <p>Dimensões: Aproximadamente 175mm x 105mm x 60mm (portátil).</p> <p>Características Adicionais:</p> <p>Pontas Magnéticas: Alta fixação das pontas no cabo e dos parafusos na ponta.</p> <p>Material do Estojo: PP Resistente a quedas.</p>	UN	01	R\$ 289,76	R\$ 289,76
TOTAL:					R\$ 65.299,58

1.3 O critério de julgamento adotado será menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação do licitante na presente Dispensa Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC - Bolsa Nacional Compras, disponível no endereço eletrônico, <https://bnccompras.com/Home/Login>.

2.2 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa-PR ((42) 3026-4570 e WhatsApp (42) 3026-4550 e, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail: contato@bnc.org.br.

2.3 O interessado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Poderão participar desta Dispensa Eletrônica exclusivamente as empresas que se enquadram como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que:

2.5 Atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste aviso e seus anexos.

2.5.1 Esteja previamente credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.5.2 Esteja cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Para a participação serão adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e no Decreto n. 8.538/2015, com ressalva para os casos previstos nos incisos I e II, do § 1º, do art. 4º, da Lei n. 14.133/2021.

2.5.3 Para o enquadramento das ME/EPP, a participante, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida Lei.

2.5.4 A participante deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que não detém, no ano-calendário de realização deste procedimento, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte no valor de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões, oitocentos mil reais), nos termos do § 2º, do art. 4º, da Lei n. 14.133/2021.

2.5.5 A falsidade nas declarações de que tratam o item 2.4.5, ou qualquer outra firmada durante o certame, sujeitará a participante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

2.6 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores enquadrados em qualquer das seguintes hipóteses:

2.6.1 Impedidas de contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

2.6.2 Os impedimentos de que tratam o item acima também serão aplicados às participantes que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.

2.6.3 Para aplicação do item anterior, será realizada a Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, momento em que o órgão diligenciará a participante para verificar a possibilidade de fraude ao procedimento,

mediante a checagem dos vínculos societários da empresa, linhas de fornecimentos similares, dentre outras formas admitidas, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 29 da Instrução Normativa SLTI/MPOG 03, de 26 de abril de 2018. Interessadas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 2.6.4** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 2.6.5** OSCIPs (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – Acórdão TCU n. 746/2014 – Plenário – TC 021.605/2012-2 e acórdão TCU n. 2.426/2020 – Plenário).
- 2.6.6** Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar deste procedimento desde que sejam observadas as exigências contidas no art. 16 da Lei 14.133/2021.
- 2.6.7** Empresas que possuam em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do art. 54 da Constituição Federal;
- 2.6.8** Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no Portal do Órgão Nacional de Justiça.
- 2.6.9** Empresas que possuam registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência.
- 2.6.10** Empresas cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, seja incompatível com o objeto deste procedimento.
- 2.6.11** Empresa em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação:
 - 2.6.13.1.** A empresa em recuperação judicial poderá participar do certame desde que apresente plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.
 - 2.6.13.2.** A empresa em recuperação judicial que comprovar o disposto no item
 - 2.6.13.3.** deverá demonstrar os demais requisitos de habilitação.
 - 2.6.13.4.** A regra é aplicável à empresa em recuperação extrajudicial, desde que preenchidos os requisitos dos itens 2.6.13.1 e 2.6.13.2.
- 2.6.14.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1.** Poderão participar desta dispensa eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.
 - 3.1.1.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, ou quem o represente, credenciar-se previamente junto ao SICAF e no Bolsa Nacional de Compras, no sítio eletrônico <https://bnc.org.br/>, nos termos do Bolsa Nacional de Compras.
- 3.2.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.3. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

3.3.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão.

3.3.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação, constante no **Anexo III** Declaração conjunta, previstas no Termo de Referência.

3.3.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo III**, no Termo de Referência, Declaração conjunta para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.4. Do Credenciamento no sistema licitações da Bolsa Nacional de Compras-BNC:

3.4.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.3.1, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br

3.4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4.3. O acesso do operador a dispensa eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativas.

3.4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

3.4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4.10. A participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país seguirá o disposto nos arts. 20-A e 20-B, da Instrução Normativa SLTI/MPOG 03, de 26 de abril de 2018, para fins de cadastramento no SICAF.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1. O ingresso do interessado na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, ao qual será pelo valor por item da contratação, **até 18/03/2026 às 07h.**
- 4.2. A proposta deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica e deverá conter a descrição do objeto ofertado, quantidade, valor unitário e valor total da contratação, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento:
 - 4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o interessado deverá, também, clicar no Termo de Aceitação, que contém todas as declarações constantes nos incisos I a VI do art. 8º da IN SEGES/ME n. 67/2021, bem como assinalar “sim” ou “não” quanto ao limite de faturamento e outros requisitos da Lei Complementar n. 123/2006.
 - 4.3.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste aviso, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do responsável pela contratação direta e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.10. Fica facultado ao interessado, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável menor preço, nos termos do art. 9º da IN SEGES/ME n. 67/2021.

5. DA FASE DE LANCES E INTERVALO

- 5.1. A partir do dia **18/03/2026 às 09h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.



- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os interessados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor por item.
- 5.3. O interessado somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).
- 5.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.9. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;
- 6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 6.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 6.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 6.4.1. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 6.5. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e seus anexos e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 6.6. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 6.7.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

- 6.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.8.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.8.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances. A habilitação dos proponentes será realizada exclusivamente por meio de consulta on-line ao SICAF, realizada pelo ÓRGÃO.
- 7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;



- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 7.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).**
- 7.3.1** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.3.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.1.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.1.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.3.2.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.4.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.4.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida(s).
- 7.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 7.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.7.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Nota explicativa: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

- 7.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DO CONTRATO

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.2. Em caso de descumprimento às regras constantes neste documento e legislações pertinentes, observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:



I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1- **Moratória** de 0,75 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

2- **Compensatória** de 25 % (vinte cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

V. impedimento de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Araguaína**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Araguaína** pelo período de 04 (quatro) meses

e) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Araguaína** pelo período de 12 (doze) meses;

f) dar causa à inexecução total do contrato:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Araguaína** pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

VI. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do contrato:

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

b) praticar ato fraudulento na execução do contrato:

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

8.3. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente a sanção de multa.

- 8.3.1.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
- 8.3.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.3.3.** O valor referente à multa poderá, antes dos procedimentos descritos no item acima, ser recolhido ao Tesouro por meio da Guia de Recolhimento do Município – GRM, nos termos do §8º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
- 8.3.4.** O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.
- 8.3.5.** É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei 14.133/2021, em especial.
- 8.3.6.** reparação integral do dano causado à Administração Pública; pagamento da multa;
- 8.3.7.** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- 8.3.8.** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- 8.3.9.** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no art. 163 da Lei 14.133/2021.
- 8.4.** A sanção por prestar declaração falsa durante a execução do contrato e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
- 8.5.** As penalidades aplicadas serão cadastradas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da aplicação, no Portal da Transparência do CONTRATANTE, no SICAF Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 8.6.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.7.** Os efeitos da desconsideração da personalidade jurídica alcançam não apenas os sócios de direito, mas também os sócios ocultos que exerçam de fato a gerência da pessoa jurídica" (TCU, Acórdão 229/2023 - Plenário).
- 8.8.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, cujos prazos para realização dos atos serão os previstos nos arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021.
- 8.9.** Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o CONTRATANTE, a implantação ou o

aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos CONTRATANTES de controle.

- 8.10. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- 8.11. A aplicação da multa não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.
- 8.12. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município e no site PNCP;
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (**PROCEDIMENTO FRACASSADO**), a Administração poderá:
 - 9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
 - 9.2.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.4. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.3 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (**PROCEDIMENTO DESERTO**).
- 9.4. Participação no Aviso de Contratação Direta implica em plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 9.5. Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.
- 9.6. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(s) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, conforme estabelecido no art.90 § 5º da Lei 14.133/2021.
 - 9.6.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente Aviso de Contratação Direta, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.
 - 9.6.2. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
 - 9.6.3. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Termo de Referência de Contratação Direta, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação. Sendo dado prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para atendimento.
 - 9.6.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses

custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

- 9.6.5.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.6.6.** A CONTRATADA assumirá, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas ao cumprimento das obrigações oriundas deste contrato, ficando certo, desde já, que o CONTRATANTE não será responsável solidário.
- 9.6.7.** A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelo e-mail: adm-compras.sedema@araguaina.to.gov.br.
- 9.6.8.** Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicadas, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.
- 9.6.9.** Os dados pessoais tornados públicos por este contrato deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução contratual.
- 9.6.10.** O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao necessário para a realização de suas finalidades, sendo observados:
- a) A compatibilidade com a finalidade especificada;
 - b) O interesse público;
 - c) A regra de competência administrativa aplicável à situação concreta.
- E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes este instrumento, **na forma eletrônica**, para todos os fins de direito.

10. DOS ANEXOS

10.1. Seguem os Anexos deste Aviso:

ANEXO I – REQUISITO DE HABILITAÇÃO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO,
- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DEME/EPP
- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTE
- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES
- DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL
- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
- PROPOSTA
- MINUTA CONTRATUAL

JOAQUIM QUINTA NETO BARBOSA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura
Meio Ambiente e Turismo
Portaria Nº 027/2025



ANEXO I – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1.1.1. Previamente a Celebração do Contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para a contratação, especialmente quanto a existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas -CEIS, mantido pela
- Controladoria-Geral da União(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

1.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.1.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

1.1.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

1.1.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

1.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.1.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.1.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1.1.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

1.1. Habilitação Jurídica

1.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo

exercício contrata ou concorre;

1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.3. Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

1.3.2. **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

1.3.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

1.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

1.3.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

1.4. Qualificação Técnica

1.4.1.1. Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, objeto compatível com o objeto. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: 2026001539

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E
ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA COM BASE NA LEI
Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.



1. OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “a e c”, da Lei 14.133/2021 e art. 65 DECRETO N.º 258 DE 27 DE MARÇO DE 2024

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes e acessórios de informática para atender as necessidades da secretaria municipal de desenvolvimento econômico, agricultura, meio ambiente e turismo – SEDEMAT.
- 1.2. Neste contexto, faz-se necessário a contratação conforme condições, especificações, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	617766	NOTEBOOK- Processador Intel Core i7 13ª geração ou superior, 14 núcleos, 24 MB cache, até 4.9 GHz, Sistema Windows 11 Pro (pt-BR), Tela 15,6" FHD (1920x1080), 165 Hz, ~300 nits, sRGB 100%, 3 ms, G-SYNC/Advanced Optimus, Memória 32 GB DDR5 4800 MT/s (2x16 GB, dual-channel), Armazenamento 1 TB SSD PCIe NVMe M.2, Gráficos NVIDIA GeForce RTX 4050 (6 GB GDDR6), Conectividade Wi-Fi 6 (2x2 802.11ax) + Bluetooth, Bateria 6 células (~86 Wh, integrada), Fonte CA 330 W (bivolt), Teclado ABNT2, numérico, Itens inclusos Cabo alimentação BR, guia segurança, driver wireless. MARCAS SUGERIDAS: Dell G15; Asus Tuf F15; Acer V15	UN	01	R\$ 8.472,77	R\$ 8.472,77
2	613419	NOTEBOOK- Processador Intel Core i5 13ª geração ou superior Sistema Windows 11 (pt-BR), Tela 15,6" Full HD (1920x1080), 60 Hz, antirreflexo, Memória 8 GB DDR4/DDR5 (1x8 GB), Armazenamento SSD 256 GB PCIe NVMe/SATA (240/256 GB), Gráficos Intel Iris Xe integrada, Conectividade Wi-Fi 6 + Bluetooth, Portas USB-A, USB-C, HDMI, combo áudio (varia por SKU), Bateria/Fonte ~ 45–57 Wh / ~65 W Itens inclusos Cabo alimentação BR, guia segurança, driver wireless. MARCAS SUGERIDAS: Acer; Lenovo; Samsung	UN	09	R\$ 4.110,63	R\$ 36.995,67



3	632180	<p>PROCESSADOR de alto desempenho, 64 bits, Núcleos Físicos: Mínimo de 06 (seis) núcleos. Threads: Mínimo de 12 (doze) threads. Frequência Base: Mínimo de 3.6 GHz. Frequência Turbo/Boost: Mínimo de 4.6 GHz. Cache: Mínimo de 19 MB (L2+L3). Soquete: Compatível com placa-mãe AM4 ou LGA1700 (conforme padrão do pregão). Vídeo Integrado: Possuir suporte a vídeo integrado (gráfico integrado). Modelo de Referência: (ou superior): AMD Ryzen 5 5600GT ou superior.</p>	UN	01	R\$ 1.908,05	R\$ 1.908,05
4	474924	<p>PLACA-MÃE – Modelo: B450M Steel Legend, Chipset: AMD Promontory B450, Formato: Micro ATX (mATX), Socket CPU: AMD AM4, Memória: RAM 4 slots DIMM DDR4 Dual Channel, suporta até 128 GB (frequências até 3533+ MHz em OC), Slots de Expansão: 1 x PCIe 3.0 x16 (reforçado em aço), 1 x PCIe 2.0 x16, 1 x PCIe 2.0 x1, Armazenamento: 2 x slots M.2 (um Ultra M.2 PCIe Gen3 x4 & SATA3, outro M.2 SATA3), 4 x portas SATA 6Gb/s, Conectividade: Rede Gigabit (Realtek RTL8111H) Portas USB (Painel Traseiro): 2 x USB 2.0, 4 x USB 3.1 Gen1, 1 x USB 3.1 Gen2 Tipo-A (10 Gb/s), 1 x USB 3.1 Gen2 Tipo-C (10 Gb/s), Saídas de Vídeo: 1 x HDMI, 1 x DisplayPort (para CPUs com gráficos integrados/APUs), Áudio: Áudio HD 7.1 Canais (Codec de Áudio Realtek ALC892 ou ALC897, dependendo da revisão).</p>	UN	01	R\$ 773,88	R\$ 773,88
5	486616	<p>GABINETE- Mid Tower. Compatibilidade de Placa-mãe: ATX, Micro-ATX, Mini-ITX. Conexões Frontais: Obrigatório USB 3.0 (para maior velocidade de transferência de dados). Refrigeração: Suporte para ventoinhas (fans) de 120mm ou superior. Gerenciamento de Cabos: Espaço otimizado para melhor ventilação. Material: Aço/SPCC com espessura adequada (ex: 0.5mm).</p>	UN	01	R\$ 334,57	R\$ 334,57
6	465028	<p>SSD 120 GB DISCO MAGNÉTICO – DISCO MAGNÉTICO MEMÓRIA: 120 GB, VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA: 6.0 GB/S, MODELO: SSD, TIPO: RÍGIDO</p>	UN	08	R\$ 230,77	R\$ 1.846,16
7	603462	<p>SSD 240 GB DISCO MAGNÉTICO - DISCO MAGNÉTICO MEMÓRIA: 240 GB, VELOCIDADE TRANSFERÊNCIA: 6.0 GB/S, MODELO: SSD, TIPO: RÍGIDO</p>	UN	08	R\$ 352,17	R\$ 2.817,36

8	473353	<p>SSD INTERNO 2 TB (M.2 NVMe - Upgrade de Servidor/Estação) Tipo: SSD M.2 2280 NVMe. Interface: PCIe Gen 3x4 ou Gen 4x4 (melhor performance). Capacidade: 2 TB. Velocidade de Leitura: Mínimo de 3.000 MB/s (PCIe 3) ou 5.000 MB/s+ (PCIe 4). Velocidade de Gravação: Mínimo de 2.500 MB/s (PCIe 3) ou 4.500 MB/s+ (PCIe 4). Durabilidade: Alta taxa de TBW (Total Bytes Written).</p>	UN	02	R\$ 2.186,04	R\$ 4.372,08
9	451817	<p>TECLADO para microcomputador pc/atx, cor preta, padrao abnt-2, conector padrao usb, com teclas de funcao na posicao horizontal, com no minimo 107 teclas, comprimento do cabo 1.25 m, para sistema operacional windows 98/me/2000/xp/vista.</p>	UN	10	R\$ 87,21	R\$ 872,10
10	624339	<p>MEMÓRIA RAM PARA NOTEBOOK 8GB DDR4 Tipo de Memória: DDR4 SDRAM. Capacidade: 8 GB (1 x 8GB). Formato: SODIMM (260 pinos), específico para computadores portáteis/notebooks. Frequência: 3200 MHz (PC4-25600) ou 2666 MHz (PC4-21300), compatível com frequências inferiores (retrocompatibilidade). Tensão (Voltagem): 1.2V (padrão DDR4), garantindo eficiência energética. Latência CAS: CL19, CL20 ou CL22 (dependendo da frequência). Tecnologia: Non-ECC, Unbuffered, SODIMM. Compatibilidade: Deve ser compatível com processadores Intel Core de 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª geração e AMD Ryzen, suportando arquitetura de 64 bits. Garantia: Mínimo de 01 (um) ano diretamente com o fabricante ou representante autorizado no Brasil. Marcas Referência (ou equivalente): Kingston (KVR ou Fury), Crucial (Micron), Corsair, Adata, Samsung, Keepdata.</p>	UN	08	R\$ 219,46	R\$ 1.755,68
11	604331	<p>MEMÓRIA RAM DE 8 GB DDR3L PARA NOTEBOOK, 1600 Mhz, padrão PC3L-12800S, Tipo SO-DIMM (204 pinos), 1.35V, CL11, Non-ECC, Unbuffered. Capacidade de 8GB por módulo (1x8GB). Garantia mínima de 12 meses. Marcas Referência (ou equivalente): Kingston (KVR ou Fury), Crucial (Micron), Corsair, Adata, Samsung, Keepdata</p>	UN	08	R\$ 302,00	R\$ 2.417,76
12	407762	<p>ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, embalagem com 500 ml, isopropanol para limpeza em eletrônica, placas de circuito, mecanismos, eletroeletrônicos, gravadores, leitores ópticos, entre outros. deve ter fracos com bico aplicador. deve ser não corrosivo. concentração mínima de 99,5%.</p>	UN	10	R\$ 32,54	R\$ 325,40
13	367204	<p>LIMPA CONTATO EM SPRAY com conteúdo de no mínimo 300ml para limpeza e restauração da continuidade elétrica. Deverá: remover resíduos que prejudicam a condutividade nos contatos elétricos e eletrônicos; remover poeira e também umidade; recuperar a condutividade nos contatos; não deve agredir a camada de ozônio; acompanhar bico direcionador.</p>	UN	10	R\$ 26,70	R\$ 267,00

14	462261	MOUSE óptico, 3 botões (esq/dir/scroll), resolução mínima 1000dpi, conexão usb, cor preta, novo, garantia 12 meses.	UN	15	R\$ 39,48	R\$ 592,20
15	608233	DOCK STATION PARA HD , sata 2.5/3.5 usb 3.0. dock station com conectores usb3. suporte: hd 2.5" e hd 3.5" até 6tb. tipo: hd sata taxa de transferência: 5gbps. compatibilidade: windows 2000 / xp / vista / 7 / 8 / 8.1 / 10, linux e mac os. entrada ac 12v/3a. com fonte de alimentação externa	UN	02	R\$ 499,72	R\$ 999,44
16	624206	ALICATE CRIMPADOR e DECAPADOR DE FIO (RJ11, RJ12, RJ45, 6P e 8P) - Alicate Crimpador Conjugado com Decapador de fios, Para cabos RJ11, RJ12, RJ45, 6P e 8P. Permite a conectorização de conectores RJ-45 macho CAT.5e e Cat.6. Com catraca e corpo de aço com revestimento termoplástico. Lâminas de corte em aço. Indicado para crimpar e decapar cabos de rede e telefônicos.	UN	02	R\$ 129,85	R\$ 259,70

17	<p>CONJUNTO DE CHAVES DE FENDA DE PRECISÃO PROFISSIONAL, 115 peças em 1 kit de ferramentas de reparo eletrônico e manutenção para computador e notebook.</p> <p>Quantidade de bits: Aprox. 98-100 pontas intercambiáveis.</p> <p>Material: Aço Cromo Vanádio (CR-V) de alta qualidade, com dureza superior a HRC 52-60, garantindo resistência à corrosão e deformação.</p> <p>Tipos de Pontas: Incluir, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Philips/Cruz: PH0000 a PH2. • Fenda: SL1.0 a SL4.0. • Torx: T1 a T20. • Torx Security (com furo): T6H a T20H. • Hexagonal (Allen): H0.7 a H4.0. • Pentalobe (Estrela para iPhone): 0.8, 1.2, 1.5, 2.0. • Tri-point (Y-type): Y0.6 a Y3.0. • Triângulo: 2.0, 2.3, 2.6, 3.0. • U-Type (Spanner): U2.6, U3.0. • Quadrada: S0, S1, S2. • Soquetes (Nut Driver): M2.5 a M5.5. • Agulha SIM e Pontas Especiais. <p>Componentes e Acessórios do Kit:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cabo (Driver): 1x Cabo ergonômico, antiderrapante, magnético, com tampa giratória (rolamento) para facilitar a aplicação de força. • Extensor Rígido: 1x Barra de extensão ajustável (telescópica). • Extensor Flexível: 1x Eixo flexível para parafusos em locais de difícil acesso. • Pinça: 1x Pinça de precisão (tipo ESD/aço inoxidável). • Magnetizador/Desmagnetizador: 1x Bloco para magnetizar/desmagnetizar as pontas. • Alavancas/Espátulas: 3x a 6x Ferramentas de alavanca de plástico (crowbars) de diferentes tamanhos para abrir carcaças sem danificar. • Ventosa: 1x Ventosa de sucção para remoção de telas. • Palhetas: 6x Palhetas de abertura (triangulares). • Cartão SIM: 1x Pino removedor de chip. <p>Embalagem e Armazenamento:</p> <p>Estojo: Caixa organizadora profissional de alta resistência, feita de material polipropileno (PP) resistente a choques.</p> <p>Identificação: Cada ponta deve possuir seu local indicado no estojo para organização.</p> <p>Dimensões: Aproximadamente 175mm x 105mm x 60mm (portátil).</p> <p>Características Adicionais:</p> <p>Pontas Magnéticas: Alta fixação das pontas no cabo e dos parafusos na ponta.</p> <p>Material do Estojo: PP Resistente a quedas.</p>	UN	01	R\$ 289,76	R\$ 289,76
TOTAL:					R\$ 65.299,58



- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria nº 25, de 01 de março de 2023.
- 1.4. **O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É ATÉ 31/12/2026** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O fornecimento dar-se-á em parcela única, isto é, forma integral.
- 1.6. O fornecimento dos **MATERIAIS DEVERÁ** ocorrer no prazo máximo 30 (Trinta) dias após o envio da Ordem de Fornecimento e nota de empenho.
- 1.7. **OBSERVAÇÃO:** Temos urgência na entrega dos materiais, pois não queremos deixar a despesas para o próximo exercício em resto a pagar.

1.8. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.8.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de 10 (dez) computadores portáteis (notebooks), sendo 09 (nove) com configuração intermediária e 01 (um) com configuração avançada, destinado especificamente ao Setor de Geoprocessamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo – SEDEMAT.

1.8.2. Registra-se que a última aquisição de equipamentos de informática ocorreu no exercício de 2023, quando foram adquiridos 05 equipamentos destinados ao Gabinete, Superintendência e Departamentos de Licenciamento e Fiscalização Ambiental, não sendo suficiente para suprir a atual demanda da Secretaria.

1.8.3. A necessidade da contratação decorre da comprovada obsolescência do parque tecnológico atualmente disponível, da insuficiência de equipamentos para atendimento à demanda funcional e da recente reestruturação administrativa ocorrida no exercício de 2025, que conferiu autonomia operacional à Secretaria, exigindo estrutura tecnológica própria.

1.8.4. No âmbito do Setor de Geoprocessamento, as atividades desenvolvidas demandam elevado desempenho computacional, uma vez que envolvem processamento de imagens de satélite, manipulação de bases cartográficas, análise de séries temporais ambientais, elaboração de mapas temáticos, produção de laudos técnicos e suporte à fiscalização ambiental.

1.8.5. Tais atividades exigem equipamento com alto poder de processamento, memória RAM compatível com aplicações técnicas, armazenamento em SSD NVMe de alta velocidade e recursos gráficos adequados. A insuficiência de capacidade computacional compromete a renderização de dados, provoca travamentos sistêmicos e impacta diretamente a celeridade na emissão de autos de infração, relatórios técnicos e pareceres ambientais, afetando a efetividade da atuação fiscalizatória.

1.8.6. Nos demais setores da Secretaria, verifica-se cenário de insuficiência e inadequação tecnológica, caracterizado por:

- Utilização de equipamentos pessoais por servidores para execução de atividades institucionais;
- Existência de notebooks institucionais com desempenho insatisfatório, falhas recorrentes e limitações técnicas;
- Incompatibilidade com softwares atualizados e sistemas administrativos;



- Risco à segurança da informação e à integridade dos dados públicos.

1.8.7. A utilização de equipamentos particulares para o desempenho de funções públicas representa fragilidade sob o ponto de vista da segurança da informação, da padronização tecnológica e da responsabilidade administrativa, não se mostrando compatível com as boas práticas de governança pública.

1.8.8. Registra-se, ainda, que nos últimos quatro anos não houve procedimento licitatório específico para recomposição ou atualização do parque tecnológico da Secretaria, o que contribuiu para o atual estado de defasagem dos equipamentos.

1.8.9. O quantitativo de 10 (dez) notebooks foi definido com base em levantamento interno das necessidades dos setores vinculados, contemplando:

- Substituição de equipamentos obsoletos ou inoperantes;
- Atendimento a servidores que atualmente utilizam equipamentos pessoais;
- Disponibilização de equipamento de alto desempenho para o Setor de Geoprocessamento.

1.8.10. A contratação está alinhada ao princípio da eficiência administrativa, previsto no art. 37 da Constituição Federal, bem como ao dever de planejamento estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, atendendo à necessidade de adequada instrução processual prevista no art. 18 do mesmo diploma legal.

1.8.11. A aquisição dos equipamentos proporcionará melhoria da eficiência operacional, redução de falhas técnicas, maior celeridade na execução das atividades fiscalizatórias e técnicas, fortalecimento da segurança da informação e garantia da continuidade dos serviços públicos.

1.8.12. Diante do exposto, resta demonstrada a necessidade, adequação e interesse público da presente contratação.

2. DA MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei 14.133/2021 e ART. 66 DECRETO N.º 258, DE 27 DE MARÇO DE 2024)

2.1. DA MOTIVAÇÃO:

2.1.1. Conforme elencado na descrição da necessidade dos Estudos Técnicos Preliminares, e nos seguintes:

2.1.1.1. A aquisição de equipamentos de TI, se faz necessária para atender às necessidades Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, sendo essenciais para o departamento técnico em específico e os insumos atender as demandas diárias da secretaria como um todo, uma vez que são equipamentos vitais para o desempenho das atividades desta Pasta. Bem como, manter os serviços aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

2.1.1.2. Os itens que compõem essa contratação são indispensáveis à operacionalização e não interrupção das atividades, haja vista que são equipamentos de processamento de dados, que são fundamentais para

fortalecer a equipe técnica responsável pelos projetos e tudo que diz respeito a regularização mobiliária.

2.2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA:

2.2.1. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada na legislação que rege as contratações públicas, especialmente na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.

2.2.2. Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência constitui o documento necessário à caracterização do objeto, à definição dos critérios técnicos e à adequada instrução processual, razão pela qual o presente instrumento consolida os elementos essenciais à contratação pretendida.

2.2.3. A demanda observa o dever de planejamento previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como princípio das contratações públicas a observância do planejamento, da eficiência, da economicidade e da motivação dos atos administrativos.

2.2.4. Considera-se, ainda, o princípio da continuidade do serviço público, que impõe à Administração o dever de adotar medidas necessárias para evitar paralisações ou prejuízos à coletividade, especialmente quando relacionados à fiscalização ambiental, análise técnica e suporte às políticas públicas de desenvolvimento econômico, agrícola e ambiental.

2.2.5. No que se refere à solução adotada — aquisição de novos equipamentos em substituição a equipamentos obsoletos — observa-se o princípio da economicidade, uma vez que a substituição integral apresenta melhor relação custo-benefício em comparação com a realização de upgrades pontuais em equipamentos tecnologicamente defasados, reduzindo riscos de falhas, interrupções e gastos recorrentes com manutenção corretiva.

2.2.6. Por fim, a contratação observará a modalidade licitatória adequada, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, no caso de outros serviços e compras.

2.2.7. Diz o art. 116 do Decreto Municipal n.º 258/2024 referente ao fracionamento de despesa:

Art. 116. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 115, deverão ser observados:

I - O somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

III - Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, do objeto a ser contratado.

2.2.8. É sabido que a realização de licitação gera ônus para a Administração, de modo que o custo de sua realização não justificaria seus benefícios, assim, o legislador entendeu que, em razão do pequeno valor a ser contratado, não se justificaria a realização de licitação em face do valor da futura contratação.

2.2.9. Afigura-se oportuno salientar a posição de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, que entende pela prevalência do princípio da economicidade em detrimento do princípio da licitação, sempre à vista do interesse público:

“O reduzido valor do objeto a ser contratado colocaria em conflito o princípio da licitação e o da economicidade, ensejando um gasto superior à vantagem aferível pela Administração, decidindo o legislador, à vista do interesse público, pela prevalência do segundo.”

2.2.10. Assim, examinando os autos verifica-se que o valor proposto inicial a ser licitado tem obtido por média no valor de **R\$ 65.299,58 (sessenta e cinco mil duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos)**, respeitando, assim, o limite máximo permitido para a contratação por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021.

2.2.11. Vale dizer, que neste exercício financeiro ainda não houve contratação referente à aquisição de material permanente (Objeto desta contratação e nem de nenhum outro bem referente a natureza orçamentária em questão).

2.2.12. A despesa desta forma poderá ser realizada sem maiores complexidades, é importante ressaltar que está Pasta fará de cumprimento das disposições da Lei nº. 4.320/64, no que diz respeito ao cumprimento do estágio da despesa que consiste no regular empenhamento, liquidação e final pagamento.

2.2.13. Classifica-se o objeto desta contratação como serviço comum, por tratar-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais de mercado.

2.3. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

2.3.1. Tendo em vista o modo simplificado da contratação acima, foi elaborado o estudo técnico preliminar, estando em conformidade com art. 72 da lei 14.133/2021 e art. 41 do Decreto n.º 243, de 02 fevereiro de 2024.

2.3.2. Com base na escolha pela solução da aquisição dos equipamentos, através da realização do Estudo Técnico Preliminar e por meio de seus respectivos anexos, o método para estimativa prévia de preços, seguiu as diretrizes das normativas do Poder Executivo (Federal e Municipal) e do Tribunal de Contas da União (TCU), tendo como a obtenção de valores das mais diversas fontes, formando uma cesta de preços

exequíveis com o devido tratamento estatístico.

2.4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

2.4.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.4.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://https://bnccompras.com/Home/Login>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.4.3. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (63) 99994-0436 ou pelo endereço de e-mail: adm-compras.sedema@araguaina.to.gov.br, no horário de 08h às 12h e 14h às 18h.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA

3.1. No levantamento efetuado no Estudo Técnico Preliminar, foram levados em consideração todos os custos diretos e indiretos para que a solução seja implantada, como aquisição, garantia, instalação, configuração, manutenção, suporte técnico, atualização, entre outros.

3.2. Consoante a isso, foram realizadas diversas consultas junto ao mercado de fornecedores acerca de soluções compatíveis com às descritas pela equipe técnica demandante. Considerando, ainda as necessidades atinentes ao objeto em questão, observou-se, também, as contratações similares e recentes para encontrar possíveis soluções.

3.3. No que tange a descrição da solução, **apresenta-se tecnicamente e economicamente viável**, pois o histórico brasileiro demonstra a existência de mercado sólido, tendo a administração pública obtido êxito na maioria dos certames com objetos similares, como se pode verificar no Portal de Compras do Governo Federal, onde diversos órgãos fazem aquisição dos itens objetos desta contratação, para atendimento de suas demandas.

3.4. A aquisição será de acordo com os quantitativos e especificações **constantes no item 1.1, por** meio de dispensa eletrônica, buscando chegar à proposta mais vantajosa a administração, dentro dos prazos especificados deste Termo de Referência.

3.4.1. Para que esta contratação atinja o escopo previamente eleito, é fundamental que sejam adquiridos produtos que obedeçam a práticas sustentáveis e que sejam passíveis de manutenção/conserto, remanufatura, troca ou reaproveitamento de peças de modo a assegurar uma vida útil mais longa e a redução do descarte.

3.4.2. Para além disso, os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento

- 3.4.3. Também, deve-se observar a garantia dos equipamentos, assistência técnica e entrega técnica, quando for necessário para a plena execução do objeto desta contratação.
- 3.4.4. A empresa Contratada deverá executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, entregando os itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela SECRETARIA.
- 3.4.5. Todos os produtos deverão ser entregues em condições seguras, bem como deverão observar as normas técnicas dos órgãos reguladores, **RESPEITANDO-SE RIGOROSAMENTE O PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO.**
- 3.5. A empresa contratada mediante ao processo licitatório eletrônico deverá ser do ramo de atuação dos objetos licitados e ter em seu CNAE referida habilitação para comercializar os objetos da licitação
- 3.6. Por fim, trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais de mercado.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021 e art. 222-223 do Decreto 243, de 02 de fevereiro de 2024)

4.1. DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

4.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial:

4.1.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam neste Termo de Referência.

4.1.3. A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos e/ou equipamentos, objetos deste termo de referência no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos, contados a partir da entrega da correspondente Nota de Empenho e autorização de fornecimento, obedecendo aos quantitativos máximos estipulados neste termo;

4.1.4. Os equipamentos considerados **PERMANENTES** devem possuir garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. **Junto com a Nota fiscal já deverão vim junto o documento da GARANTIA.**

4.1.5. **A ENTREGA DOS MATERIAIS DEVERÁ ACONTECER EM PARCELA ÚNICA.**

4.2. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

4.2.1. Após a entrega DA NOTA DE EMPENHO JUNTAMENTE ORDEM DE FORNECIMENTO, A CONTRATADA deverá se programar para a entrega do equipamento e acessórios, **EM PARCELA ÚNICA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.**

4.2.2. **Entrega deverá ser realizada de segunda a sexta feira – das 08h às 12h; 14h às 18h, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura,**



Meio Ambiente e Turismo, na Av. Marginal Neblina, 1101, Loteamento Alaska, Araguaína, Tocantins, CEP: 77.817-805.

4.2.3. A Secretaria exigirá da CONTRATADA a entrega dos produtos com a especificação exigida no presente Termo de Referência, ou seja, não serão aceitos produtos com marcas diferentes da proposta do Fornecedor, ainda que com “princípios ativos” iguais e/ou qualitativos equivalentes.

4.3. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:

4.3.1. O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência inclusive com todos os acessórios que os integram, devidamente embalados, manual de usuário versão em português, relação de assistência técnica autorizada, não sendo aceitas entregas fracionadas dos acessórios que compõem os equipamentos;

4.3.2. Os bens/materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

4.3.3. A carga e a descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete para a Secretaria;

4.3.4. O recebimento se dará em observância com o artigo 140 da Lei 14.133/2021, e ainda:

- a) provisoriamente, por fiscal técnico, nomeado pela autoridade competente, para efeito de verificação e análise da conformidade com as especificações constantes neste Termo, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.
- b) definitivamente, pelo fiscal administrativo, após a verificação da conformidade com as especificações detalhadas deste Termo que ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Secretaria de Planejamento.

4.3.5. Após o recebimento provisório a Secretaria solicitante, atestará a Nota Fiscal se constatado que o objeto atende a este Termo de Referência;

4.3.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens/materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

4.3.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

4.3.8. Em caso de substituição ou ajuste, será notificada a Contratada, para substituí-los no prazo de até 10(dez) dias úteis contados da notificação

4.3.9. O recebimento do(s) produto(s) ou equipamento(s) escoimado (s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade (s) pelo descumprimento das condições deste Termo de Referência.

4.3.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.4. DO PAGAMENTO (art. 6º, inciso X, alínea “g”, da Lei 14.133/2021 e art. 74



Decreto 258, de 27 de MARÇO de 2024:

4.4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica.

- a) Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação;
- b) A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela Secretaria responsável pelo pagamento não servirá de motivo para que a empresa licitante vencedora suspenda a entrega do objeto.

4.4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas com número do CNPJ qualificado no preâmbulo e encaminhadas ao gestor do contrato pelo e-mail: **adm-compras.sedema@araguaina.to.gov.br**

4.4.3. No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o objeto contratado, o período faturado no formato dia/mês/ano e os quantitativos dos itens, se for o caso.

4.4.4. O atesto do gestor do contrato ocorrerá em até 03 (três) dias, contado do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para:

a) liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal, no prazo de:

a.1) 5 (cinco) dias úteis nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. a Lei n. 14.133/2022;

4.4.5. Deverá ser apresentada, concomitante à nota fiscal, a seguinte documentação:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.

4.4.6. Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da lei.

4.4.7. Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, deverá, juntamente com a nota fiscal, encaminhar documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional - Lei Complementar n. 123/2006, declaração nos termos do modelo constante de instrução normativa da Secretaria da Receita Federal.

4.4.8. Poderá o CONTRATANTE, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente.

4.4.9. O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

4.5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES:

4.5.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.5.1.1. Verificar e fiscalizar os produtos fornecidos pela contratada, visando estabelecer o controle qualitativo e quantitativo;

4.5.1.2. Designar servidor para fiscalizar a execução do objeto e responsabilizar-se pelo atesto da fatura;



- 4.5.1.3. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto deste contrato;
- 4.5.1.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa;
- 4.5.1.5. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 4.5.1.6. Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita;
- 4.5.1.7. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

4.5.2. **SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 4.5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 4.5.2.2. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto contratado, para todos os itens da composição do grupo, com garantia integral de toda a solução, sem ônus, pelo período de, no mínimo, 12 (doze) meses, observado o prazo maior oferecido pelo fabricante no mercado, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Contratante;
- 4.5.2.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhando da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 4.5.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.5.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;
- 4.5.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.5.2.7. Indicar preposto, com poderes de decisão, para representá-la durante a execução do contrato;
- 4.5.2.8. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;
- 4.5.2.9. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos produtos e/ou equipamentos inclusive carga e descarga, até o local indicado pela CONTRATANTE;
- 4.5.2.10. Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais/equipamentos que não sejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, ficando certo que, em nenhuma

- hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;
- 4.5.2.11. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração contratante;
 - 4.5.2.12. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido;
 - 4.5.2.13. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
 - 4.5.2.14. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos tributários/trabalhista/comercial, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem poderá onerar o objeto deste Termo, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.
 - 4.5.2.15. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
 - 4.5.2.16. Não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução do objeto;
 - 4.5.2.17. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;
 - 4.5.2.18. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

4.6. REQUISITOS TEMPORAIS:

- 4.6.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 4.6.2. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos;

4.7. REQUISITOS SOCI

4.8. AIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS:

- 4.8.1. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:
- 4.8.2. A solução deverá prover manual de operações em língua portuguesa, contendo linguagem clara e objetiva, preferencialmente em formato eletrônico.
- 4.8.3. As mensagens e avisos emitidos pela solução deverão ser em língua portuguesa.
- 4.8.4. Serão utilizadas as melhores práticas em TI para minimizar o impacto ambiental, como por exemplo o armazenamento em local apropriado e o descarte seletivo correto de equipamentos inservíveis através da recolha dos mesmos pelas empresas devidamente responsáveis por isso, objetivando sempre minimizar o impacto ambiental oriundo da contratação da solução.
- 4.8.5. Os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços contratados

devem observar os critérios de sustentabilidade constantes do item 5.1, do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

4.8.6. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.

4.9. REQUISITOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E GARANTIA:

4.9.1. Durante o prazo de garantia deverá ser substituída qualquer parte ou peça defeituosa, sem ônus para a Secretaria/autarquia solicitante.

4.9.2. No caso de troca de equipamento e/ou perda de configuração, a empresa contratada será responsável por prestar o auxílio necessário ao técnico ou analista da Secretaria Municipal solicitante, independentemente de onde o equipamento estiver.

4.9.3. Todos os custos relativos ao deslocamento de técnicos, eventual transporte de componentes e equipamentos, dentre outros, correrão exclusivamente por conta da empresa contratada, independentemente de onde do local do atendimento;

4.9.4. Os serviços de suporte e garantia poderão ser prestados diretamente pelo fabricante do equipamento fornecido, desde que atendam a todas as exigências especificadas nos itens anteriores;

4.9.5. Caso, o suporte ou a garantia seja, fornecido pelo próprio fabricante, à empresa contratada deverá fornecer todas as informações necessárias para abertura de chamados, com números telefônicos, nomes, e-mails e quaisquer outras informações relevantes;

4.9.6. A garantia do equipamento deve incluir, **sem custo adicional**, durante o período da garantia:

a) **Manutenção corretiva**, com substituição de qualquer componente que apresente defeito por outro original do fabricante;

b) **Orientação remota**, por telefone, e-mail e páginas de internet, sobre operação do equipamento e suporte para configuração.

4.9.7. Quando necessária, a substituição de quaisquer componentes deverá ser feita por componentes novos, sem uso anterior e sem custo adicional;

4.9.8. As peças ou componentes consertados ou substituídos ficarão automaticamente garantidos até o final da vigência do prazo de garantia da solução(equipamento);

4.9.9. As peças de reposição deverão ser originais do fabricante e de qualidade, com características técnicas equivalentes ou superiores às do equipamento defeituoso;

4.9.10. O prazo para operacionalização de equipamento defeituoso deve correr em no máximo 10(dez) dias corridos após a abertura do chamado. Caso o problema não seja solucionado no prazo informado, deverá obrigatoriamente ser disponibilizado, temporariamente, equipamento de backup (caso necessário), com características e funcionalidades similares ou superiores ao equipamento com defeito, durante o prazo de reparo;

4.9.11. Havendo necessidade de substituir o equipamento defeituoso, deverá ocorrer a substituição no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do vencimento do prazo dado para operacionalização do equipamento, **ficando a**

cargo da CONTRATADA todas as eventuais despesas referentes à retirada/envio/transporte de equipamento e/ou componente substituídos;

- 4.9.12. A empresa ou o fabricante do equipamento deverá fazer com que todas as placas, interfaces e/ou adaptadores venham acompanhadas de softwares e/ou drives necessários para seu perfeito funcionamento em mídia CD/DVD ou estejam disponíveis para download;
- 4.9.13. O acionamento da garantia deverá ser realizado através de ligação telefônica, mensagem eletrônica (e-mail), ou ainda através de sistema web disponibilizado pela Contratada, em horário comercial, das 08:00 às 12:00 HS, 14:00 hs às 18 hs, de segunda a sexta, devendo ser informado na proposta comercial.

4.10. SUSTENTABILIDADE:

- 4.10.1. Para tanto, os componentes e equipamentos devem atender as configurações aderentes aos computadores sustentáveis, também chamados TI verde. Que engloba todas as ações de responsabilidade corporativa, tais como: a redução de consumo energético, desenvolvimento de sistemas e componentes eficientes, reciclagem, redução de resíduos, produção de componentes atóxicos, entre outros.
- 4.10.2. De acordo com as orientações constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da DECOR/CGU/AGU, 5ª Edição, julho/2022, recomendamos que a Contratada observe, no que couber, boas práticas de sustentabilidade quando da execução dos serviços contratados, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, em atenção ao disposto no artigo 5º e 11º da Lei nº 14.133/2021:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

[...]

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

- I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
- II - Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;



III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

4.10.3. A promoção do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei nº 14.133, de 2021, tem relação com o ODS 12 - Consumo e produção responsáveis, um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Brasil, que visa “Assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis” e fixou em sua meta nº 12.7, a promoção de práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais.

4.10.4. Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas e técnicas ambientalmente recomendados, quando da realização de atividades nas áreas, escopos dos trabalhos, quer seja, em qualidade, quantidade ou destinação; atividades essas de inteira responsabilidade da Contratada que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

4.10.5. Serão utilizadas as melhores práticas em TI para minimizar o impacto ambiental, como por exemplo o armazenamento em local apropriado e o descarte seletivo correto de equipamentos inservíveis através da recolha dos mesmos pelas empresas devidamente responsáveis por isso, objetivando sempre minimizar o impacto ambiental oriundo da contratação.

4.11. DA SUBCONTRATAÇÃO:

4.11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.12. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21; art. 195 do Decreto 258, 27 de março de 2024)

5.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

5.1.1. Após a assinatura do Contrato, o ÓRGÃO designará formalmente, na forma do art. 117 da Lei 14.133/2021, servidor ou equipe de servidores com autoridade para exercer, como representante da Administração do ÓRGÃO, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados.

5.1.2. O ÓRGÃO poderá contratar terceiros para assistir e subsidiar o(s) fiscal(is) com informações pertinentes ao acompanhamento e à fiscalização contratual.

5.1.3. É direito da FISCALIZAÇÃO rejeitar quaisquer serviços/fornecimentos quando entender que se encontram fora das especificações técnicas definidas pelo Órgão.

5.1.4. À FISCALIZAÇÃO compete, dentre outras atribuições:

a) encaminhar à Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas ou outras penalidades a serem aplicadas à CONTRATADA;

- b) zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- c) anotar em documento próprio as ocorrências;
- d) determinar a correção de faltas ou defeitos;
- e) encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

- 5.1.5. A fiscalização de que trata o item 5.1.3 **não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, de equipamentos inadequados ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade preconiza o artigo 120 da Lei 14.133/2021.
- 5.1.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 5.1.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 5.1.8. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 5.1.9. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 5.1.10. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 5.1.11. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 5.1.12. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 5.1.13. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 5.1.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. DA VIGÊNCIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei 14.133/2021 e art.69 do



Decreto n.º 258, de 27 MARÇO de 2024)

- 6.1. O contrato terá vigência limitada ao período necessário para a **entrega integral dos materiais de informática**, contados a partir de sua assinatura, extinguindo-se automaticamente após o cumprimento total do objeto, **observados os limites dos créditos orçamentários do respectivo exercício financeiro**, sem prejuízo da garantia do fabricante, a qual permanecerá válida pelo prazo por ele estabelecido.
- 6.2. O prazo de fornecimento dar-se-á durante o prazo da vigência do Contrato de Fornecimento.
- 6.3. Definição acerca de ser serviço continuado: Não se trata de serviço continuado porque se trata de um produto adquirido sob demanda com ciclo de vida pré-determinado.

7. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 7.1. Constituem motivos para rescisão do contrato os casos previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, devendo haver reconhecimento dos direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista em lei

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 E CAPITULO III DO DECRETO MUNICIPAL N.º 258/2024)

8.1. COMETE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 2021, O CONTRATADO QUE:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS (ART. 156, §1º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021):

- 8.2.1. Quanto a natureza e a gravidade da infração cometida:
 - a) as peculiaridades do caso concreto;
 - b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - c) os danos que dela provierem para o Contratante;



d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. Em caso de descumprimento às regras constantes neste documento e legislações pertinentes, observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

VII. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

VIII. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IX. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

X. Multa:

- 3- **Moratória** de 0,75 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 4- **Compensatória** de 25 % (vinte cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

XI. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araguaína, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Araguaína** pelo período de 04 (quatro) meses;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Araguaína** pelo período de 12 (doze) meses;

c) dar causa à inexecução total do contrato:



Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Araguaína** pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

XII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do contrato:

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato:

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

8.4. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente a sanção de multa.

8.5. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. O valor referente à multa poderá, antes dos procedimentos descritos no item acima, ser recolhido ao Tesouro por meio da Guia de Recolhimento do Município – GRM, nos termos do §8º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

8.8. O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

8.9. É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei 14.133/2021, em especial:

8.9.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

8.9.2. pagamento da multa;

8.9.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

8.9.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

8.9.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no art. 163 da Lei 14.133/2021.

- 8.10. A sanção por prestar declaração falsa durante a execução do contrato e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
- 8.11. As penalidades aplicadas serão cadastradas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da aplicação, no Portal da Transparência do CONTRATANTE, no SICAF Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 8.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.13. Os efeitos da desconsideração da personalidade jurídica alcançam não apenas os sócios de direito, mas também os sócios ocultos que exerçam de fato a gerência da pessoa jurídica" (TCU, Acórdão 229/2023 - Plenário).
- 8.14. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, cujos prazos para realização dos atos serão os previstos nos arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021.
- 8.15. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o CONTRATANTE, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos CONTRATANTES de controle.
- 8.16. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- 8.17. A aplicação da multa não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.
- 8.18. As penalidades de multas moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “I”, da Lei 14.133/2021

- 9.1. O valor proposto inicial a ser licitado tem obtido por média no valor de **R\$ 65.299,58 (sessenta e cinco mil duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos)**, respeitando, assim, o limite máximo permitido para a contratação por dispensa de licitação, do tipo menor preço por item, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº. 14.133.



10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 6º XXIII, ALÍNEA “H” DA LEI Nº 14.133/21 E ART 67 DO DECRETO MUNICIPAL N.º 258, DE 27 DE MARÇO DE 2024)

10.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021 e art. 114 e 115 do Decreto Municipal Nº 258/2024, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2. FORMA DE FORNECIMENTO:

10.2.1. O fornecimento do Objeto será integral em parcela única.

10.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

10.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.3.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.3.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.3.8. E demais exigências estarão previstos no Aviso de Licitação.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.4.1. Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, objeto compatível com o objeto. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo;

10.4.2. Apresentar DECLARAÇÃO, juntamente com as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município e no site PNCP;

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- c) Participação no Aviso de Contratação Direta implica em plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- d) Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.
- e) Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(s) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, conforme estabelecido no art.90 § 5º da Lei 14.133/2021.

11.3. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente Aviso de Contratação Direta, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

11.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.



- 11.5. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Termo de Referência de Contratação Direta, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação. Sendo dado prazo mínimo de 24(vinte e quatro) horas para atendimento.
- 11.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.7. A CONTRATADA assumirá, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas ao cumprimento das obrigações oriundas deste contrato, ficando certo, desde já, que o CONTRATANTE não será responsável solidário.
- 11.8. A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelo e-mail: adm-compras.sedema@araguaina.to.gov.br.
- 11.9. Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicadas, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.
- 11.10. Os dados pessoais tornados públicos por este contrato deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução contratual.
- 11.11. O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao necessário para a realização de suas finalidades, sendo observados:
- d) A compatibilidade com a finalidade especificada;
 - e) O interesse público;
 - f) A regra de competência administrativa aplicável à situação concreta.
- E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes este instrumento, **na forma eletrônica**, para todos os fins de direito.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS (art. 6º, inciso XIV, alínea “j”, da Lei 14.133/2021 e art. 83 do Decreto n.º 258, de 27 DE MARÇO de 2024)

- 12.1. Os recursos destinados ao pagamento das despesas realizadas na execução do contrato estão previstos em dotação orçamentária específica para realizar a despesa, prevista no Plano Plurianual – PPA e inseridos no Quadro de Detalhamento de Despesas de Consumo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO**, conforme abaixo:

12.2. As despesas do presente Termo correrão à conta a seguinte Dotação Orçamentária:



Órgão: 12 Sec Mul De Desenv Econômico, Agricultura, Meio Ambiente E Turismo
Gestão: 12 Sec Mul De Desenv Econômico, Agricultura, Meio Ambiente E Turismo
Unidade: 1230 Sec Mul De Desenv Econômico E Meio Ambiente
Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 2006 Gestão Administrativa
Projeto Atividade: 2566 Manutenção e Gestão do Departamento de Meio Ambiente
Fonte do Recursos: 15000000010000- Recursos não vinculados de Impostos – Próprio
Classificação da Despesa: 33.90.30; 44.90.52
Ficha: 20260989; 20260998

12.3. A contratação está dentro do limite da lei, não havendo fracionamento da despesa, estando em observância ao art. 116, incisos I, II do Decreto n.º 258, de 27 de março de 2024. Haja vista que não teve nenhuma aquisição com objetos da mesma natureza.

13. DOS ANEXOS

13.1. SEGUEM ANEXOS A ESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO,
- b) ANEXO II- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP
- c) ANEXO III- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- d) ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES
- e) ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES
- f) ANEXO VI -DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL
- g) ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
- h) ANEXO VIII - PROPOSTA
- i) ANEXO IX– MINUTA CONTRATUAL
- j)

14. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

**ORIALLE ANDESON CARACIOLO
BARBOSA**
Superintendente de Meio Ambiente
Mat. 25165

FILIPE SILVEIRA CONDESSA
Diretor do Licenciamento Ambiental
Mat. 47156

**LUISA MEDEIROS AZAMBUJA
RODRIGUES**
Diretora da Fiscalização Ambiental
Mat. 46432

MATEUS FERREIRA LOPES
Chefe de T.I.
Mat. 65332



15. APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE:

Araguaína/TO, de 27 de fevereiro de 2026.

JOAQUIM QUINTA NETO BARBOSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura
Meio Ambiente e Turismo
Portaria Nº 027/2025



ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – SEDEMAT

Processo Administrativo Municipal nº **2026001539**

Eu _____(nome completo), RG nº_____, representante legal da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº_____, CEL _____, E-MAIL _____DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no aviso de dispensa de licitação, realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Araguaína/TO, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
ME/EPP

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – SEDEMAT

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada
(Endereço Completo)

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou
Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº _____, sediada (endereço completo) Declaro
(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação desta dispensa de
licitação, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – SEDEMAT

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento em questão, sob a modalidade de Dispensa de Licitação Eletrônica instaurada pela Prefeitura Municipal de Araguaína-TO, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU
SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA
HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – SEDEMAT

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – SEDEMAT

DECLARAÇÃO

Ref.: Dispensa de Licitação Eletrônica n.º ____/2026

....., inscrito no CNPJ n.º o, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade noe do CPF no, Cel, e-mailDECLARA, sob as penas da lei, para fins da Dispensa de Licitação n.º 001/2026, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Araguaína/TO, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e Data

.....
(representante legal)



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – SEDEMAT

Dispensa de Licitação: Nº _____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, Cel _____, e-mail _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de dezesseis anos, quando necessário.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – SEDEMAT

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,

Sediada(Endereço Completo)

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no aviso de licitação da dispensa de licitação _____ da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo _____, que a empresa _____ tomou conhecimento do Aviso de Dispensa de Licitação e de todas as condições de participação na Dispensa e se compromete a cumprir todos os termos do Aviso, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



ANEXO VIII – PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – SEDEMAT

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO.

Processo: **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

Pelo presente instrumento, viemos apresentar nossa Proposta, relativa ao objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas constantes no Termo de referência e demais anexos, referente a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026**, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

- Razão Social:
- Inscrição CNPJ:
- Inscrição Estadual ou Municipal:
- Endereço Completo:
- Nº Telefone, e-mail

2. DADOS BANCÁRIOS:

- Banco, Nº Agência, Nº Conta Corrente:

3. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

- Nome Completo:
- Inscrição CPF:
- Nº Celular, e-mail:

4. OBJETO:

4.1. Constitui o objeto da presente Proposta: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO**, conforme condições, quantidades e exigências constantes neste documento, de acordo com as especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5. FORMAÇÃO DO PREÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	MODELO E MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
TOTAL						

6. VALIDADE DA PROPOSTA:

6.1. A presente Proposta é válida por 90 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

7. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

- 7.1.** Nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.2.** O objeto cotado atende todas as exigências do Aviso de Licitação e seus anexos, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
- 7.3.** O prazo de execução do objeto será o indicado no Termo de Referência.
- 7.4.** O local de execução do objeto será o indicado no Termo de Referência.

_____, em _____ de _____ de 2026.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBSERVAÇÕES:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2026

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO**, E A EMPRESA **XXXXXXX**, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.830.793/0001-39** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.387.295/0001-01, estabelecida na Av. Marginal Neblina, n.º 1101, Loteamento Alaska, CEP: 77.817-805, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, o Sr. **JOAQUIM QUINTA NETO BARBOSA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 89XX4 – SSP-TO e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 5XXXXXXX-44, residente e domiciliado, Rua 05 de outubro - Apt 1002 – CEP 77805230, em Araguaína – TO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) -----, portador(a) da Carteira de Identidade nº -----, expedida pela (o)-----, e CPF nº -----, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026001539 e em observância às disposições nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 258, de 27 de março de 2024, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica **Nº 001/2026 – SEDEMAT**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes e acessórios de informática para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO de Araguaína – TO, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2 O objeto da Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					
5					
6					
Valor Total					R\$ XXXXXXXX

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) Aviso de Dispensa Eletrônica;
- c) A Proposta do Contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O contrato terá vigência limitada ao período necessário para a **entrega integral dos materiais de informática**, contados a partir de sua assinatura, extinguindo-se automaticamente após o cumprimento total do objeto, **observados os limites dos créditos orçamentários do respectivo exercício financeiro**, sem prejuízo da garantia do fabricante, a qual permanecerá válida pelo prazo por ele estabelecido.
- 2.2 O prazo de fornecimento dar-se-á durante o prazo da vigência do Contrato de Fornecimento.
- 2.3 Definição acerca de ser serviço continuado: Não se trata de serviço continuado porque se trata de um produto adquirido sob demanda com ciclo de vida pré-determinado.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1 O regime de execução contratual (item 4 do Termo de Referência) e o modelo de gestão do

contrato (item 5 do Termo de Referência), assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 O valor total da contratação é de R\$.……. ()

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA- DO PAGAMENTO (art. 6º, inciso X, alínea “g”, da Lei 14.133/2021 e art. 74 Decreto 258, de 27 de MARÇO de 2024)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 4.4 do Termo de Referência.

7 CLÁUSULA SÉTIMA- PAPEIS E RESPONSABILIDADES

7.1.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1.1.1 Verificar e fiscalizar os produtos fornecidos pela contratada, visando estabelecer o controle qualitativo e quantitativo;
- 7.1.1.2 Designar servidor para fiscalizar a execução do objeto e responsabilizar-se pelo atesto da fatura;
- 7.1.1.3 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto deste contrato;
- 7.1.1.4 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa;
- 7.1.1.5 Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 7.1.1.6 Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita;
- 7.1.1.7 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

7.1.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.2.1 Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 7.1.2.2 A Contratada obriga-se a fornecer o objeto contratado, para todos os itens da composição do grupo, com garantia integral de toda a solução, sem ônus, pelo período de, no mínimo, 12 (doze) meses, observado o prazo maior oferecido pelo fabricante no mercado, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo

Contratante;

- 7.1.2.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhando da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.1.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.2.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;
- 7.1.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.2.7 Indicar preposto, com poderes de decisão, para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.1.2.8 Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;
- 7.1.2.9 Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos produtos e/ou equipamentos inclusive carga e descarga, até o local indicado pela CONTRATANTE;
- 7.1.2.10 Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais/equipamentos que não sejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;
- 7.1.2.11 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração contratante;
- 7.1.2.12 Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido;
- 7.1.2.13 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 7.1.2.14 A inadimplência da empresa, com referência aos encargos tributários/trabalhista/comercial, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem poderá onerar o objeto deste Termo, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.
- 7.1.2.15 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 7.1.2.16 Não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução do objeto;
- 7.1.2.17 Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;

7.1.2.18 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

8 CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 8.1** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 8.2** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 8.3** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 8.4** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 8.5** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 8.6** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 8.7** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 8.8** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 8.9** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 8.10** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 8.11** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 8.12** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9 CLÁUSULA NONA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA (ART. 92, XIV E CAPITULO III DO DECRETO MUNICIPAL N.º 258/2024)

9.1 As infrações e sanções administrativas e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 8 do Termo de Referência.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 Constituem motivos para rescisão do contrato os casos previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, devendo haver reconhecimento dos direitos da administração, em cada de rescisão administrativa prevista em lei.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIAS (art. 6º, inciso XIV, alínea “j”, da Lei 14.133/2021 e art. 83 do Decreto n.º 258, de 27 DE MARÇO de 2024)

12.1 Os recursos destinados ao pagamento das despesas realizadas na execução do contrato estão previstos em dotação orçamentária específica para realizar a despesa, prevista no Plano Plurianual – PPA e inseridos no Quadro de Detalhamento de Despesas de Consumo da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO, conforme abaixo:

12.2 As despesas do presente Termo correrão à conta a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Gestão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Unidade: 1230 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO e Tecnologia

Função: 18 GESTÃO AMBIENTAL

Subfunção: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Programa: 2006 GESTÃO ADMINISTRATIVA

Projeto Atividade: 2566 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Fonte do Recursos: 15000000010000- Recursos não vinculados de Impostos - Próprio

Classificação da Despesa: 33.90.30; 44.90.52

Ficha: 20260989; 20260998.

12.3 A contratação está dentro do limite da lei, não havendo fracionamento da despesa, estando em observância ao art. 116, incisos I, II do Decreto n.º 258, de 27 de março de 2024. Haja vista que não teve nenhuma aquisição com objetos da mesma natureza.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -ANTICORRUPÇÃO

13.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme artigo 89, inciso VII, § 1º do decreto Municipal nº 258/2024.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92 III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da cidade de Araguaína/TO para dirimir todas as questões oriundas deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

16.2 A CONTRATADA assumirá, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas ao cumprimento das obrigações oriundas deste contrato, ficando certo, desde já, que o CONTRATANTE não será responsável solidário.

16.3 A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelo e-mail: administracao.secad@araguaina.to.gov.br.

16.4 Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicadas, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.



16.5 Os dados pessoais tornados públicos por este contrato deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução contratual.

16.6 O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao necessário para a realização de suas finalidades, sendo observados:

g) A compatibilidade com a finalidade especificada;

h) O interesse público;

i) A regra de competência administrativa aplicável à situação concreta.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes este instrumento, **na forma eletrônica**, para todos os fins de direito.

Araguaína/TO, ... de... de 2026.

Pela Administração:

(assinatura Secretário)

CONTRATANTE

Pela Fornecedora:

(assinatura administrador/ representante)

CONTRATADA.